

– SRP, em consonância com a ata de realização e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as providências cabíveis;

III – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 24 de fevereiro de 2017.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Ordenadora de Despesas

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2016.006982

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando n. 49.2016.SAL.0058374.2016.006982, bem como o teor do Termo de Referência n.º 4.2016.SAL.0058378.2016.006982;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.002/2017-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 13/01/2017 e 21/02/2017, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a formação de registro de preços para futura aquisição de material de consumo voltado aos grupos de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, para atender às demandas da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e as condições constantes do Edital e seus Anexos;

CONSIDERANDO a adjudicação às empresas: a) PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - ME, inscrita no CNPJ nº 63.726.400/0001-07, do Grupo 2 no valor total de 4.460,96 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos); b) WMN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.611.027/0001-60-, do Item 2, no valor total de R\$ 20.318,10 (vinte mil, trezentos e dezoito reais e dez centavos);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 5.450/2005 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.002/2017-CPL/MP/PGJ – SRP, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as providências cabíveis;

III – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 24 de fevereiro de 2017.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Ordenadora de Despesas

#### ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

#### DESPACHO Nº 007.2017.000050

Notícia de Fato 007.2017.000050 (nº de origem: 885/2017)

Despacho de Indeferimento

Trata-se de representação anônima, oriunda do MPF, acerca de infringência à Lei Federal 6454/77, no tocante a vias na cidade de Manaus nominadas com nome de pessoas vivas. Considerando que não há comprovação da comunicação dos fatos a órgão público competente, entende este órgão ministerial pela inexistência de fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, razão pela qual INDEFIRO o presente, com a aplicação do disposto no art. 5º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 5º da Resolução Nº 548/07-CSMP. Expeça-se comunicação da denúncia ao Câmara Municipal de Manaus e a Prefeitura de Manaus, para as providências de sua alçada. Publique o despacho, como regulado nos art. 5º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 18º, §3º da Resolução Nº 006/15-CSMP. Exaurido o prazo recursal, efetue-se o arquivamento dos presentes autos nesta 62ª PROURB, registrando-se no sistema respectivo, conforme determina o § 2º do art. 20º.

Manaus, 23 de fevereiro de 2017.

Aguinelo Balbi Júnior  
Promotor de Justiça

#### AVISO Nº 007.2017.50.1.1

Notícia de Fato n.º 029.2016.000054 (antigo 7189/2016 - 2016/34563)

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 18, §1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, vem CIENTIFICAR as partes interessadas na Notícia de Fato em epígrafe, para se manifestarem, caso assim desejarem, acerca da decisão de indeferimento do presente procedimento, pelos motivos expostos no Despacho de Indeferimento de Plano que se encontra apensado à referida Notícia de Fato, disponível para consulta nesta 50a PRODEMAPH, tendo em vista o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Em resumo, trata-se de Notícia de Fato distribuída a esta Promotoria, concernente à representação anônima noticiando o suposto funcionamento irregular de um estabelecimento chamado LAVA JATO DO BETINHO, localizado na Rua 10, Conjunto Parque das Palmeiras, nº 31, Bairro Flores.

A certificação por meio do presente aviso eletrônico faz-se necessária na tentativa de localizar um maior número de interessados.

Diante do exposto, concede-se a oportunidade de qualquer interessado apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, a ser apresentado ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 10 dias, com base no art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

A partir da publicação deste aviso, considera-se cientificada a parte denunciante, tendo em vista não ter se identificado na

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
José Roque Nunes Marques  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazare

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Alberto Nunes Lopes  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Hamilton Saraiva dos Santos  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
José Roque Nunes Marques  
Flávio Ferreira Lopes  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
José Hamilton Saraiva dos Santos

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias